

**第 10/2000 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示：

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零零零年一月二十八日起，發行並流通以「龍年」為題、屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

澳門幣五元五角	1,000,000
含面額澳門幣十元郵票之小全張	1,000,000

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零零年一月十三日

行政長官 何厚鏞

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2000**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 28 de Janeiro de 2000, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Ano Lunar do Dragão», nas taxas e quantidades seguintes:

\$ 5,50 patacas	1 000 000
Bloco com selo de \$10,00	1 000 000

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

13 de Janeiro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.